**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE Nº 003/2020**

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

1.1 Nº 01/2914/2021

2. DADOS DO EMPREENDEDOR2.1. **NOME:** Crown Embalagens Metálicas da Amazônia S.A.2.2. **CNPJ/CPF:** 33.174.335/0001-852.3. **ENDEREÇO:** Rua Jutai, nº 405, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.075-130, Manaus-AM.**3. DADOS DO EMPREENDIMENTO**3.1. **NOME:** Crown Embalagens Metálicas da Amazônia S.A.3.2. **CNPJ/CPF:** 33.174.335/0014-083.3. **ENDEREÇO:** Rod. BR-050, do km 166,000 ao km 167,850, Uberaba-MG.**4. DADOS DO EXPLORADOR**4.1. **NOME:** ...4.2. **CNPJ/CPF:** ...4.3. **ENDEREÇO:** ...4.4. **Nº DO REGISTRO DO IEF:** ...4.5. **CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:** ...**5. DADOS DA EXPLORAÇÃO**5.1. **ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO:** 154,99 m² (0,015499 ha)5.2. **MOTIVO DA INTERVENÇÃO:** Instalação de 02 (dois) dissipadores de energia. Sendo 01 (um) dissipador para água pluvial e 01 (um) dissipador para efluente tratado.5.3. **COORDENADAS UTM
WGS 84 DO LOCAL DA INTERVENÇÃO
(WGS 84):**5.3.1. **PONTO 1**

Y (Latitude): 7818983.39 m S

X (Longitude): 186112.50 m E

5.3.2. **PONTO 2**

Y (Latitude): 7818988.19 m S

X (Longitude): 186114.33 m E

5.3.3. **PONTO 3**

Y (Latitude): 7818991.82 m S

X (Longitude): 186084.31 m E

5.3.4. **PONTO 4**

Y (Latitude): 7818991.87 m S

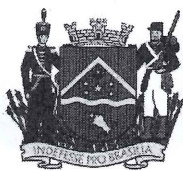
X (Longitude): 186083.77 m E

5.3.5. **PONTO 5**

Y (Latitude): 7818991.87 m S

X (Longitude): 186083.77 m E

5.4. **SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO:** (X) SIM () NÃO



5.5. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (X) NATIVA () EXÓTICA () NÃO SE APLICA

5.6. Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS: 24 (vinte e quatro)

6. MATERIAL LENHOSO

6.1. RENDIMENTO: 3,7657 m³

6.2. DESTINAÇÃO: O material lenhoso obtido na supressão dos indivíduos arbóreos será, devido ao baixo volume, todo utilizado na obra como fonte de lenha, postes, lascas, esticadores, etc., sendo os valores volumétricos de acordo com o presente estudo. Caso seja necessária a destinação de parte desse material que eventualmente não seja aproveitado, terá destinação ambientalmente correta, que será informada no processo.

6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA: Conforme a Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017

7. DOCUMENTO VINCULADO

7.1. LICENÇA AD REFERENDUM: () SIM () NÃO

7.2. Nº LICENÇA AD REFERENDUM:

8. CONDICIONANTES

ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES

PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: Salvo especificações em contrário, os prazos são contados a partir da data de deliberação da Autorização no COMAM)

8.1. **CONDICIONANTE 01:** Reapresentar o cronograma de execução das obras.

120 (cento e vinte) dias após a emissão da Autorização.

8.2. **CONDICIONANTE 02:** Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico do monitoramento dos focos erosivos no entorno imediato dos dissipadores de energia, descrevendo as medidas de controle e mitigação.

Primeiro relatório em 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Autorização e semestralmente durante a vigência da Autorização.

8.3. **CONDICIONANTE 03:** Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a destinação do material lenhoso, bem como dos entulhos e restos de materiais de construção utilizados na instalação dos dissipadores.

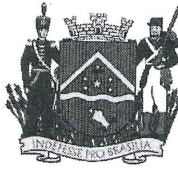
30 (trinta) dias após o vencimento da Autorização.

8.4. **CONDICIONANTE 04:** Comunicar a SEMAM por meio do Departamento de Recursos Ambientais a respeito de qualquer modificação nos dissipadores de energia ou na área de supressão arbórea que cause qualquer mudança em algum parâmetro e/ou característica ambiental e relatar formalmente a SEMAM todos os fatos que ocorram no empreendimento que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação.

Durante a vigência da Autorização.

8.5. **CONDICIONANTE 05:** Apresentar relatório final consolidado das supressões realizadas durante a vigência das Autorizações.

15 (quinze) dias após o vencimento da Autorização.



8.6. CONDICIONANTE 06: Assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória com a SEMAM, conforme DN nº 10/2017 e alterações.	30 (trinta) dias após o vencimento da Autorização.
8.7. CONDICIONANTE 07:	
8.8. CONDICIONANTE 08:	

9. DELIBERAÇÃO COMAM – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

9.1. Nº REUNIÃO COMAM: 178ª Reunião	9.2. SESSÃO: Sessão Ordinária
9.3. DATA DA DELIBERAÇÃO: 24/03/2021	

OBSERVAÇÃO:

*ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.

* ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VÁLIDA POR 36 (trinta e seis) meses, com vencimento em 26/03/2024.

Uberaba, 26/03/2021.


Carlos Alberto Delfino Pereira
Secretário Interino de Meio Ambiente


Vinicius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto 115/2021

